de 22 de Janeiro. Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério: AC=(HAB(20 %)+FP(35 %)+EP(35 %)+AD(10 %))/4 para candidatos com relação jurídica de emprego público; AC=(HAB(20 %)+FP(40 %)+EP(40 %))/3 para candidatos sem relação jurídica de emprego público, sendo:

16.1 — HAB: Habilitações Académicas, onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificações certificada pelas entidades competentes;

16.2 — FP: Formação Profissional, onde se consideram as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

16.3 — EP: Experiência Profissional, considerando e ponderando com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas;

16.4 — AD: Avaliação do Desempenho, no caso de candidatos com relação jurídica de emprego público, relativa ao último período (não superior a três anos) em que o candidato cumpriu ou executou actividades idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

17 — A Entrevista Profissional de Selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e os aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. Esta entrevista é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, numa escala de 0 a 20 valores.

18 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

19 — A composição do júri será a seguinte:

Presidente:

Doutora Maria Manuela Pires Sanches Fernandes Ferreira, Professora Coordenador

Vogais efectivos:

Doutor Miguel Augusto Menezes da Silva Santos, Professor Adjunto;
Dra. Cidália Laurinda da Costa Ferreira Alves, Professora Adjunta.

Vogais suplentes:

Dr. Jorge Luís Machado Coelho da Silva, Professor Coordenador;
Dra. Susana Isabel da Costa Oliveira Martins, Equiparada a Assistente 1.º Triénio.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

20 — Exclusão e Notificação dos Candidatos: Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministério de Estado e das Finanças, disponível na página electrónica da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, no endereço www.ese.ipp.pt no separador Anúncios Públicos/ Documentos/ 2010/ Formulários.

21 — A lista unitária, depois de homologada, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada nas instalações da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto sitas na Rua Dr. Roberto Frias, 602 4200-465 Porto e disponibilizada na sua página electrónica no endereço www.ese.ipp.pt.

22 — Quotas de emprego: De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos devem declarar no ponto 8.1 do formulário de candidatura, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supra mencionado.

23 — Em tudo que não se encontre previsto no presente aviso, o procedimento rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Constituição da República Portuguesa e Código do Procedimento Administrativo.

ESE, 15 de Junho de 2010. — O Presidente, *Paulo Pereira,* Prof. Coordenador.

203376934

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Declaração de rectificação n.º 1214/2010

Rectificação do aviso n.º 11384/2010 republicado em anexo à declaração de rectificação n.º 1150/2010, inserta no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 114, de 15 de Junho de 2010

1 — O aviso n.º 11384/2010, anexo à declaração de rectificação n.º 1150/2010, inserta no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 114, de 15 de Junho de 2010, foi publicado com uma inexactidão, no n.º 10.3.

2 — Há, pois, que proceder à devida rectificação.

3 — Assim, no n.º 10.3 do aviso, onde se lê:

«$CF = 0{,}45\ PC + 0{,}25\ AP + 0{,}30\ EPS$
$CF = 0{,}70\ AC + 0{,}25\ EAC + 0{,}30\ EPS$»

deve ler-se:

«$CF = 0{,}45\ PC + 0{,}25\ AP + 0{,}30\ EPS$
$CF = 0{,}45\ AC + 0{,}25\ EAC + 0{,}30\ EPS$»

16 de Junho de 2010. — O Presidente, *António Pires da Silva.*

203383762

Declaração de rectificação n.º 1215/2010

Rectificação do aviso n.º 11385/2010, republicado em anexo à declaração de rectificação n.º 1152/2010, inserta no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 114, de 15 de Junho de 2010

1 — O aviso n.º 11385/2010, anexo à declaração de rectificação n.º 1152/2010, inserta no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 114, de 15 de Junho de 2010, foi publicado com uma inexactidão, no n.º 10.3.

2 — Há, pois, que proceder à devida rectificação.

3 — Assim, no n.º 10.3 do aviso, onde se lê:

«$CF = 0{,}45\ PC + 0{,}25\ AP + 0{,}30\ EPS$

$CF = 0{,}70\ AC + 0{,}25\ EAC + 0{,}30\ EPS$»

deve ler-se:

«$CF = 0{,}45\ PC + 0{,}25\ AP + 0{,}30\ EPS$

$CF = 0{,}45\ AC + 0{,}25\ EAC + 0{,}30\ EPS$»

16 de Junho de 2010. — O Presidente, *António Pires da Silva*.

203383713

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Declaração de rectificação n.º 1216/2010

Rectifica o aviso n.º 11269/2010 republicado em anexo à declaração de rectificação n.º 1135/2010, inserta no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 113, de 14 de Junho de 2010

O aviso n.º 11269/2010, anexo à declaração de rectificação n.º 1135/2010, inserta no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 113, de 14 de Junho de 2010, foi publicado com uma inexactidão no n.º 11.3.

Assim, no n.º 11.3, do aviso n.º 11269/2010, onde se lê:

«CF = 0,45 PC + 0,25 AP + 0,30 EPS

CF = 0,70 AC + 0,25 EAC + 0,30 EPS»

deve ler-se:

«CF = 0,45 PC + 0,25 AP + 0,30 EPS

CF = 0,45 AC + 0,25 EAC + 0,30 EPS»

16 de Junho de 2010. — O Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, *António Pires da Silva*.

203382125